

Este Regulamento estabelece as normas para a concessão e utilização do benefício de até **05 (cinco) bolsas de estudo**, com cobertura de até **100%**, promovidas pela **UNIBR – Faculdade de Botucatu**, destinadas exclusivamente aos candidatos que desejam ingressar no **segundo semestre letivo de 2026**.

O presente **Concurso de Bolsas** submete-se às regras gerais de ingresso previstas no **Processo Seletivo Classificatório 2026/2** dos cursos de graduação da **UNIBR – Faculdade de Botucatu**.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar deste programa os candidatos inscritos no vestibular do dia 04 de agosto, pela modalidade de ingresso regular, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo Classificatório – 2º semestre de 2026/2.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada, preferencialmente, pelo site institucional (www.unibrbotucatu.com.br) ou, se necessário, presencialmente na **UNIBR – Faculdade de Botucatu**, no período de **13/07/2026 até 04/08/2026, às 18h**.

§ 2º Os candidatos que optarem pela utilização da nota do ENEM poderão participar do Processo Seletivo por meio da forma de ingresso ENEM, para fins de matrícula na Instituição; contudo, **não poderão concorrer às bolsas previstas neste Concurso**.

1.2 Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) **Alunos já matriculados no semestre letivo de 2026/2 ou em períodos anteriores, com vínculo ativo, independentemente de já terem iniciado as aulas ou não;**
- b) Candidatos veteranos em processo de mudança de curso de curso ou transferência interna;
- c) Candidatos que optarem pela utilização da nota do ENEM.

2. DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas até 05 (cinco) bolsas de estudo, distribuídas em **três categorias (100%, 80% e 75%)**, desde que os candidatos atinjam a pontuação mínima exigida para cada categoria, conforme segue:

- **01 (uma) bolsa de 100%;**
- **02 (duas) bolsas de 80%;**
- **02 (duas) bolsas de 75%.**

§ 1º. Caso o número de candidatos que atinjam a pontuação mínima em cada categoria seja superior ao número de bolsas ofertadas, prevalecerá a maior pontuação obtida pelos candidatos. Dessa forma, o atingimento da pontuação mínima não garante, por si só, a concessão da bolsa de estudo.

§ 2º. É vedada a acumulação desta bolsa com quaisquer outros benefícios, descontos, prêmios ou bolsas concedidos pela Instituição ou por seus parceiros, inclusive desconto de pontualidade e bolsa incentivo.

§ 3º. Excepcionalmente, será permitida a acumulação do benefício nos casos em que o bolsista possua ou venha a contratar financiamento estudantil pelo FIES e/ou PROUNI, desde que em conformidade com a regulamentação vigente desses programas.

§ 4º. A manutenção da bolsa está condicionada ao pagamento da mensalidade até a data de vencimento. O atraso no pagamento implicará na perda automática do benefício, além da incidência de juros e multa.

§ 5º. O benefício será automaticamente encerrado nos casos de trancamento de matrícula, desistência, transferência de curso ou transferência de unidade acadêmica da **UNIBR – Faculdade de Botucatu** na qual o aluno estiver matriculado.

§ 6º. O benefício será válido durante todo o período regular do curso, incidindo exclusivamente sobre as mensalidades, não se aplicando a disciplinas em regime de dependência (DP) nem a quaisquer outros serviços oferecidos pela **UNIBR – Faculdade de Botucatu**.

§ 7º. A concessão das bolsas de estudo independe do curso escolhido pelo candidato.

§ 8º. Para a concessão da bolsa, o candidato deverá cumprir integralmente as exigências institucionais previstas neste Regulamento, bem como aquelas relativas aos Processos Seletivos e à matrícula, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo Classificatório 2026/2.

§ 9º. A bolsa de estudo é pessoal e intransferível, devendo ser utilizada exclusivamente nas condições previstas neste Regulamento, sendo vedada sua conversão em dinheiro ou qualquer forma de permuta.

3. DA PROVA

3.1 A prova será realizada no dia **04 de agosto de 2026, às 19h30**, com duração de **2 (duas) horas**, e término previsto para **às 21h30**.

3.2 Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova presencial, na data indicada no item 3.1, deverão realizar, além da Redação prevista nos **Editais do Processo Seletivo 2026/2** das IES participantes, as avaliações complementares previstas neste Regulamento.

3.3 A prova incluirá, ainda, uma **Redação em Língua Portuguesa**, de caráter eliminatório, no gênero dissertativo, por meio da qual serão avaliadas a capacidade linguística e argumentativa, bem como a coerência e a coesão textual, com valor máximo de **50 (cinquenta) pontos**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Em caso de igualdade de pontuação (empate), serão adotados os seguintes critérios de desempate:

§ 1º. Maior pontuação na prova de Redação;

§ 2º. Persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade (ordem decrescente).

4.2 Para concorrer às bolsas ofertadas, o candidato deverá atingir média mínima conforme os seguintes percentuais de aproveitamento:

- **Bolsas de 100%:** mínimo de **80%** de aproveitamento na prova;
- **Bolsas de 80% e 75%:** mínimo de **70%** de aproveitamento na prova.

5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

5.1 O resultado dos candidatos contemplados com as bolsas de estudo será divulgado no site da Instituição: **www.unibrbotucatu.com.br**, a partir das **18h, do dia 05 de agosto de 2026**.

5.2 Os candidatos contemplados deverão efetuar a **matrícula até o dia 12 de agosto de 2026**, respeitando o horário de funcionamento da IES. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à bolsa.

5.3 A entrega completa de todos os documentos exigidos para matrícula, conforme Edital, dentro do prazo estipulado no item 5.2, é **condição obrigatória para a concessão da bolsa**.

5.4 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

6. DA PERDA DA BOLSA

6.1 O candidato beneficiado perderá o direito à bolsa nas seguintes situações:

- § 1º. Não realização da matrícula até **12/08/2026** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento do boleto);
- § 2º. Trancamento de matrícula, abandono do curso ou rescisão contratual com a IES;
- § 3º. Solicitação de transferência para outra instituição de ensino;
- § 4º. Solicitação de transferência de curso após a matrícula;
- § 5º. Inadimplência, caracterizada pelo não pagamento da mensalidade na data de vencimento.

6.2 Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá **solicitar a migração da bolsa para outro Curso de Graduação ofertado no período 2026/2**, desde que correlato ao curso originalmente escolhido e de mesmo grau acadêmico.

6.3 Caso o candidato opte por não realizar a migração, perderá o direito à bolsa, a qual será automaticamente extinta, não podendo ser transferida a candidatos classificados em posições subsequentes.

6.4 A prática de falta grave ou má conduta, conforme previsto no **Regimento Interno da UNIBR – Faculdade de Botucatu** ou na legislação aplicável, que resulte em advertência ou suspensão, implicará na perda da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos e condições estabelecidos neste **Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo Classificatório 2026/2**.

7.2 A **UNIBR – Faculdade de Botucatu** reserva-se o direito de revisar ou cancelar este Regulamento em caso de impossibilidade de execução ou inviabilidade financeira dos cursos. Em caso de encerramento antecipado, os participantes serão comunicados pelos mesmos meios de divulgação, com a devida justificativa.

7.3 Os percentuais de desconto não incidem sobre serviços acadêmicos e administrativos adicionais, tais como: segunda chamada de provas, provas especiais, transporte, atividades extracurriculares, taxas diversas, material didático, serviços de cópias, biblioteca, estacionamento, entre outros, os quais poderão ser cobrados à parte, conforme valores disponíveis nos setores competentes da IES.

7.4 Caso seja constatada fraude na obtenção da bolsa, o candidato será excluído do concurso e terá o benefício cancelado, devendo ressarcir a Instituição pelos valores já concedidos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

7.6 Os candidatos contemplados autorizam, desde já, o uso de seu nome, imagem e voz para fins de divulgação institucional da campanha.

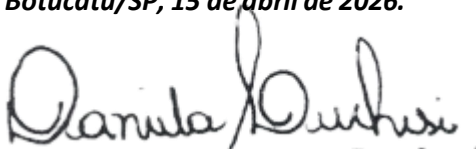
Parágrafo único. A inscrição no presente concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

7.7 A Diretoria Geral da **UNIBR – Faculdade de Botucatu, por meio do Conselho Superior (CONSU)**, reserva-se o direito de alterar este Regulamento, a qualquer tempo, para adequação a situações não previstas.

7.8 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável exclusivamente ao **Concurso de Bolsas de Estudos 2026/2**, revogando disposições em contrário.

7.9 Fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento.

Botucatu/SP, 15 de abril de 2026.



Daniela Luchesi
Diretora Geral